



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PREÂMBULO

O Município de Inimutaba/Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas do dia 08 de junho de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de veículos, tipo ônibus, para efetuar transporte escolar no exercício de 2022, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 - Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 - Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Inimutaba/MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 01); e

e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) especificação detalhada dos itens cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.4 - No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação atualizado;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará.

8.4.1 - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar:

8.5.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

8.5.3 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.5.4 - Declaração de que vai seguir as recomendações da cartilha volta às aulas presenciais (Anexo IX).

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

9.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 - a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 - apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3 - não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

9.14 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

9.18 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à pregoeira.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6 - Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

11.2 – A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.3 - Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço por item.

11.5 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secreta

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no quadro de avisos do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida mensalmente pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Inimutaba e deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Setor de Compras da Prefeitura.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

14.1.1- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

14.1.2 - Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.1.3 - Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

14.1.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente Edital.

14.2 - Incumbe à CONTRATADA:

14.2.1 - Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas na proposta.

14.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

14.2.3 - Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

14.2.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.5 - Manter motorista habilitado na categoria “D” ou “E”, com idade superior a 21 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

14.2.6 - Manter o veículo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares.

14.2.7 - Apresentar o curso de capacitação do motorista para conduzir veículo do transporte escolar e prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os 12 últimos meses.

14.3 - Apresentar o veículo, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, com as seguintes características:

14.3.1 - Número de lugares correspondente ao especificado no anexo I;

14.3.2 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

14.3.3 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

14.3.4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

14.3.5 - Encosto de cabeça e poltronas acolchoadas em número igual à lotação;

14.3.6 - No mínimo 01 (uma) poltrona especial para cadeirante;

14.3.7 - Escada rebaixada e porta de abertura total;

14.3.8 - Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas Resoluções do Contran.

14.3.9. Seguir recomendações constante da CARTILHA DE VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de Inimutaba, para prevenção do contágio por COVID-19. (Anexo X).

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 - Os serviços objeto do presente edital serão executados pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

16.2 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Inimutaba, no valor exato da proposta reajustada.

16.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a emissão da Nota Fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora **em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do serviço;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

17.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Inimutaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: 0301.12.361.0022.2047.3.3.90.39.00.00/0302.12.0361.0022.2047.3.3.90.39.00.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 – O licitante vencedor deverá apresentar até a data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

19.10.1 - Comprovação de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, salvo se houver compatibilidade de horários para realização dos serviços

19.10.2 - Apólice de seguro com companhia idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente a matéria, com relação ao veículo de sua propriedade, a ser utilizado na mencionada prestação de serviço;

19.10.3 - Comprovação de que o condutor possui habilitação nas categorias “D” ou “E”, idade superior a 21 anos.

- O mesmo deve ainda comprovar aprovação no curso especializado para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e apresentar prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

19.10.4 - Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498 ou outro Normativo que vier a substituí-la.

19.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3723-1103, ou pelo e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- Anexo IX – Declaração de que vai seguir as recomendações da Cartilha Volta as Aulas Presenciais (Transporte Escolar).
- Anexo X – Cartilha Volta as Aulas Presenciais (Transporte Escolar) do Município de Inimutaba.

Inimutaba/MG, 25 de maio de 2022.

Aretuza Silva Chaves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: contratação de veículos, tipo ônibus, para efetuar transporte escolar no exercício de 2022, conforme descrito abaixo:

Item	Percurso	Média km/dia	Média km/135 dias letivos	Nº de lugares	Tipo do veículo/Ano
01	ITINERÁRIO IDA: AREIAS, CAPIM BRANCO, JACARÉ, FAZENDA DO DALMO, FAZENDA MORRO PRETO, FAZENDA AROEIRAS, FAZENDA DO VALDETE, FAZENDA DO JUIZ, FAZENDA DO DEPUTADO. RETORNO: MESMO PERCURSO NÚMERO DE VIAGENS POR MÊS: MÁXIMO 23 DIAS	149	20.115	48	Ônibus rodoviário/ ano 2011/ modelo 2012 ou superior
02	ITINERÁRIO IDA: AÇUDE, BREJO GRANDE, BARRA DE SANTO ANTÔNIO, IPIRANGA, FAZENDA BALSAMÃO, FAZENDA MORRINHOS. RETORNO: MESMO PERCURSO NÚMERO DE VIAGENS POR MÊS: MÁXIMO 23 DIAS	110	14.850	48	Ônibus rodoviário/ ano 2011/ modelo 2012 ou superior

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Devido a necessidade de manter o transporte escolar dos alunos e a falta de veículos desse porte na Prefeitura;

3 - VEÍCULO: o número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o aludido veículo e ano 2011/ modelo 2012 ou superior;

4 - DIAS LETIVOS: Os dias letivos do mês são estimados em 23 (vinte e três) dias.

5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mensalmente, em moeda corrente nacional, após o dia 10 (dez) de cada mês

6 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO: O recebimento dos serviços dar-se-á, após o envio do relatório de viagens, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Inimutaba

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIO:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do objeto do contrato.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Fornecer cronograma das viagens.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADORA:

- Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- Manter motoristas habilitados na categoria "D" ou "E", com idade superior a 21 anos.
- Manter os veículos nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares, ou seja:
 - Número de lugares correspondente ao especificado no anexo I;
 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);
 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - Encosto de cabeça e poltronas acolchoadas em numero igual à lotação;
 - No mínimo 01 (uma) poltrona especial para cadeirante;
 - Escada rebaixada e porta de abertura total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Transito Brasileiro (CTB), nas Resoluções do Contran.

h) Apresentar o curso de capacitação dos motoristas para conduzir veículo do transporte escolar.

i) Apresentar Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498 ou outro Normativo que vier a substituí-la.

j) Apresentar apólice de seguro de passageiros e terceiros.

k) Seguir as recomendações constante da CARTILHA DE VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de Inimutaba, para prevenção do contágio por COVID-19 (Anexo X).

9 - Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item (Km)

10 – DA DOTAÇÃO:

0301.12.361.0022.2047.3.3.90.39.00.00/0302.12.0361.0022.2047.3.3.90.39.00.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

a) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

d) O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

e) É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

g) As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

h) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

i) No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) – O licitante vencedor deverá apresentar até a data da assinatura do contrato os seguintes documentos:

1 - Comprovação de documento (CRLV), da posse de veículo apto à prestação de serviço almejada (transporte de passageiros), conforme art. 136, inc. I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo um veículo para cada rota para a qual seja apresentada proposta, salvo se houver compatibilidade de horários para realização dos serviços

2 - Apólice de seguro com companhia idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados a passageiros e a terceiros nos termos da legislação pertinente a matéria, com relação ao veículo de sua propriedade, a ser utilizado na mencionada prestação de serviço;

3 - Comprovação de que o condutor possui habilitação nas categorias ‘D’ ou ‘E’, idade superior a 21 anos.

- O mesmo deve ainda comprovar aprovação no curso especializado para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e apresentar prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

4 - Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498 ou outro Normativo que vier a substituí-la.

k) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

l) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

m) Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 46, Centro, Inimutaba/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3723-1103 ou pelo e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inimutaba, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 500/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Percurso	Média km/dia	Média km/135 dias letivos	Nº de lugares	Tipo do veículo/Ano	Vr. Km/rodado	Valor Diário	Valor Mensal Estimado	Valor total estimado 135 dias letivos
01	ITINERÁRIO IDA: AREIAS, CAPIM BRANCO, JACARÉ, FAZENDA DO DALMO, FAZENDA MORRO PRETO, FAZENDA AROEIRAS, FAZENDA DO VALDETE, FAZENDA DO JUIZ, FAZENDA DO DEPUTADO. RETORNO: MESMO PERCURSO NÚMERO DE VIAGENS POR MÊS: MÁXIMO 23 DIAS	149	20.115	48	Ônibus rodoviário/ ano...../ modelo.....				
02	ITINERÁRIO IDA: AÇUDE, BREJO GRANDE, BARRA DE SANTO ANTÔNIO, IPIRANGA, FAZENDA BALSAMÃO, FAZENDA MORRINHOS. RETORNO: MESMO PERCURSO NÚMERO DE VIAGENS POR MÊS: MÁXIMO: 23 DIAS	110	14.850	48	Ônibus rodoviário/ ano...../ modelo.....				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

OBS: - O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Inimutaba, com sede à Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.860/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Emersom Danezzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., com sede à....., nº....., na cidade de.....Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de veículos, tipo ônibus, para efetuar transporte escolar no exercício de 2022, conforme o Processo Licitatório nº 500/2022 - Pregão Presencial nº 022/2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

Item	Percurso	Média km/dia	Média km/135 dias letivos	Nº de lugares	Tipo do veículo/Ano	Vr. Km/rodado	Valor Diário	Valor Mensal Estimado	Valor total estimado 135 dias letivos
01	ITINERÁRIO IDA: AREIAS, CAPIM BRANCO, JACARÉ, FAZENDA DO DALMO, FAZENDA MORRO PRETO, FAZENDA AROEIRAS, FAZENDA DO VALDETE, FAZENDA DO JUIZ, FAZENDA DO DEPUTADO. RETORNO: MESMO PERCURSO NÚMERO DE VIAGENS POR MÊS: MÁXIMO 23 DIAS	149	20.115	48					
02	ITINERÁRIO IDA: AÇUDE, BREJO GRANDE, BARRA DE SANTO ANTÔNIO, IPIRANGA, FAZENDA BALSAMÃO, FAZENDA MORRINHOS. RETORNO: MESMO PERCURSO NÚMERO DE VIAGENS POR MÊS: MÁXIMO: 23 DIAS	110	14.850	48					

2.1.2. O valor a ser pago será apurado pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

2.1.4. O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere à remuneração auferida.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3. O gasto com combustível corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da viagem/dia.

2.4. Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

2.7. DO REAJUSTE

2.7.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.7.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.7.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.8. DA REVISÃO DE PREÇOS

2.8.1. Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no item 2.3.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: 0301.12.361.0022.2047.3.3.90.39.00.00/0302.12.0361.0022.2047.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Fornecer cronograma das viagens.

7.6. Manter durante o período de execução dos serviços “MONITOR” para cada linha do transporte escolar, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Esse profissional é responsável pela organização e convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.6. Manter motoristas habilitados na categoria “D” ou “E”, com idade superior a 21 anos.

8.7. Manter os veículos nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para condução de escolares, ou seja:

- Número de lugares correspondente ao especificado no anexo I;

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- Encosto de cabeça e poltronas acolchoadas em número igual à lotação;
- No mínimo 01 (uma) poltrona especial para cadeirante;
- Escada rebaixada e porta de abertura total;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas Resoluções do Contran.

8.8. Apresentar o curso de capacitação dos motoristas para conduzir veículo do transporte escolar.

8.9. Apresentar Laudo de Inspeção dos veículos apresentados para prestação dos serviços, visando o atendimento dos padrões de emissão veicular, expedido pelo órgão competente ou entidade autorizada, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, 9 conforme Portaria DETRAN n.º 1.498 ou outro Normativo que vier a substituí-la.

8.10. Apresentar apólice de seguro de passageiros e terceiros.

8.11. Seguir as recomendações constante da CARTILHA DE VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de Inimutaba, para prevenção do contágio por COVID-19 (Anexo X).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na prestação do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento dos produtos ao Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.4. O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 11.1 e 11.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11.5. A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 11.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal, por conta do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Emersomm Danezzi
Prefeito Municipal de Inimutaba
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 500/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DE QUE VAI SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA
CARTILHA VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão n° 022/2022, DECLARA expressamente que seguirá as recomendações
constantes da CARTILHA VOLTA AS AULAS PRESENCIAIS (TRANSPORTE ESCOLAR), que reúne
orientações para garantir procedimentos em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de
Inimutaba, para prevenção do contágio por COVID-19.

_____, _____ de _____ de 2022.

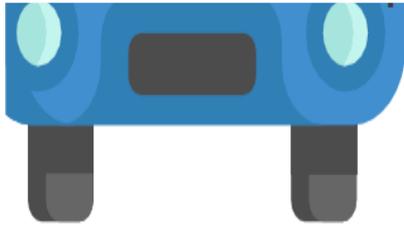
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO X - CARTILHA



**Volta as aulas
presenciais**

**TRANSPORTE
ESCOLAR**

[



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais



Princípios básicos no transporte escolar

Prezado parceiro,

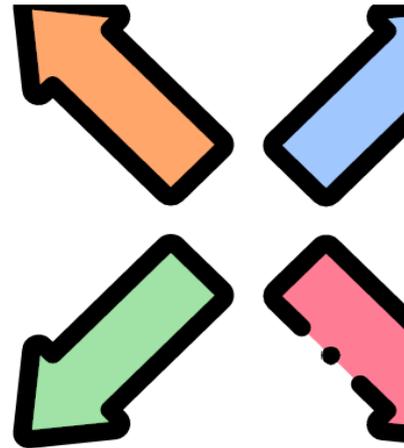
Contamos com a sua participação para garantir um retorno seguro às aulas presenciais. Para que tudo ocorra de maneira tranquila é necessário nos adaptarmos a essa nova rotina de cuidados, visando a prevenção e atenção aos protocolos sanitários e de distanciamento específicos para o transporte escolar.

Também gostaríamos de destacar a importância dessa parceria. Afinal, vocês, colaboradores, transportam o nosso bem mais precioso: os estudantes matriculados na rede de ensino municipal.

Para instruí-los, confeccionamos esta cartilha que reúne as orientações para garantir esses procedimentos. Portanto, é recomendável a leitura deste material e, assim, seguir em conformidade com os protocolos adotados pelo Município de prevenção do contágio por Covid-19.



Recomendações às empresas de transporte escolar e demais colaboradores que prestam o serviço



Fixar cartazes e adesivos no interior dos veículos, com instruções sobre os procedimentos adequados para o uso de máscaras faciais, a lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70%.

As empresas e responsáveis pelo transporte escolar devem providenciar os equipamentos de proteção abaixo, adequados para todos os tipos de veículos de transporte escolar.

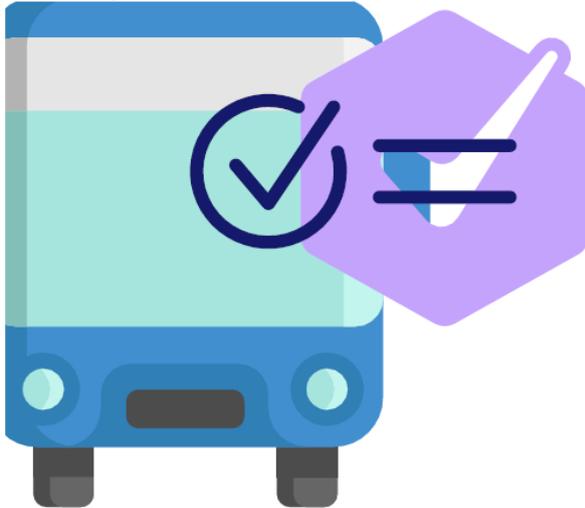
- Máscaras faciais
- Luvas
- Álcool em gel 70%
- Soluções desinfetantes para as mãos
- Termômetro digital infravermelho
- Tapete sanitizante veicular

As empresas de transporte escolar deverão oferecer treinamento para todos os motoristas, monitores e demais colaboradores sobre como desinfetar instalações e superfícies de forma adequada, bem como orientações sobre etiqueta respiratória e higiene pessoal. A equipe deverá ser capacitada para se comunicar com os pais, crianças e estudantes, a fim de orientá-los sobre as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

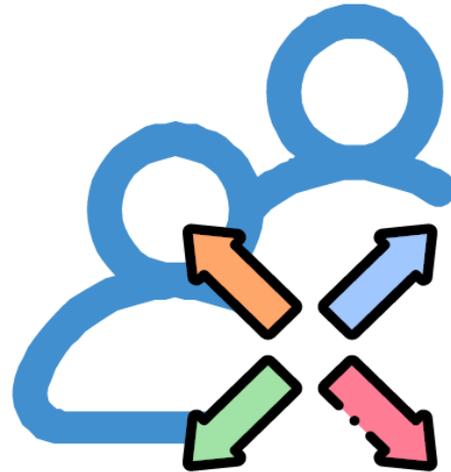


Orientações à equipe responsável pelo transporte dentro do veículo

- O motorista do veículo e o monitor devem garantir que todas as normas previstas neste documento sejam devidamente aplicadas.
- Todos os prestadores do serviço de transporte escolar devem fazer o uso obrigatório de máscaras (cobrindo a boca e o nariz), com sapatos fechados e álcool em gel 70% para higienização das mãos, durante o exercício da função.
- Manter dentro dos veículos todos os equipamentos de prevenção e proteção fornecidos pelas empresas de transporte escolar ou adquiridos por motoristas autônomos, em perfeita condição de uso e acessível a todas as crianças/estudantes.
- É expressamente proibido o transporte de Passageiros.



Providências práticas e orientações no tratamento com os pais/responsáveis

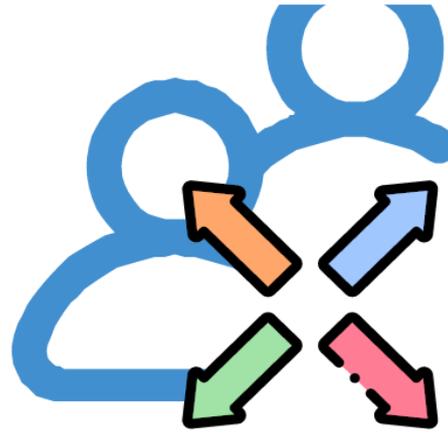


- Aferir a temperatura de todas as crianças/estudantes, utilizando termômetro digital infravermelho, antes e após o embarque nos veículos de transporte escolar.
- Observar e conferir junto aos pais/responsáveis, se alguma criança/ estudante apresenta sintomas característicos da Covid-19 (sintoma gripal, estado febril, aferição de temperatura acima de 37,5 °C).
- Apresentando qualquer um desses sintomas, é vedado o embarque da criança/estudante nos veículos de transporte escolar.
- Conferir se todas as crianças/estudantes utilizam a máscara de proteção da forma correta e orientá-las a evitar qualquer aproximação como: abraços, beijos e brincadeiras com as mãos.

Atenção: essa conduta vale para embarque, percurso e desembarque do veículo de transporte escolar.



Providências práticas e orientações no tratamento com os pais/responsáveis



- Realizar o controle diário de acordo com as observações feitas pela escola. (Escala e monitoramento dos alunos "Observações", quais crianças/estudantes não embarcaram em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal.
- Caso se constate que alguma criança/estudante apresentou estado febril ou gripal durante o percurso da casa à escola, o monitor deve comunicar à direção da escola em que ela está matriculada, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- O embarque da criança/estudante de até 12 anos será, será orientado para que esteja acompanhada por um responsável.



Normas protocolares de prevenção à Covid-19 no interior dos veículos de transporte escolar



- Observar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as crianças;
- Realizar a limpeza e manutenção do tapete sanitizante veicular a cada trajeto de ida e volta, fazendo uso de solução de três colheres de água sanitária para cada litro de água.
- Realizar a desinfecção completa de todos os locais de contato das mãos no interior dos veículos (volante, câmbio, alças, corrimãos de entrada etc.), com álcool gel ou líquido 70%, a cada trajeto de ida e volta.
- A lotação deverá ser reduzida em 50%, com medidas de distanciamento entre as crianças/estudantes, para prevenir o risco de infecções dentro dos veículos, sendo obrigatória a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre cada criança/estudante.
- Recomenda-se que os bancos desocupados sejam sinalizados, garantindo assim, o distanciamento necessário.
- É necessário que os estudantes estejam dispostos de forma intercalada.
- Manter no interior do veículo uma lixeira para coletar todo o tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

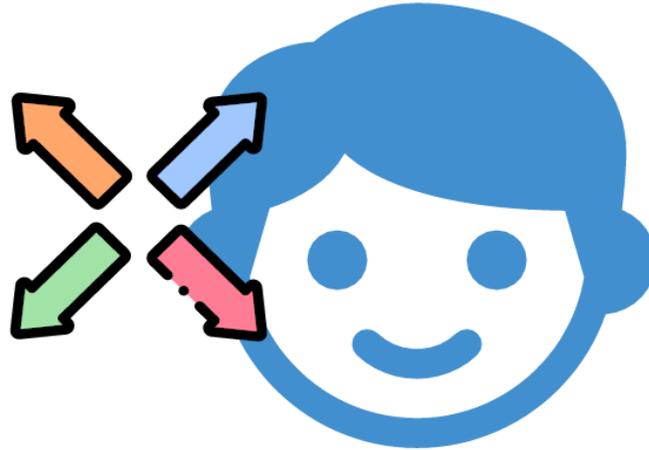
Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

de lixo produzido durante a utilização do transporte, que deverá ser esvaziada ao final de cada trajeto.

- Fixar na parte exterior dos para-brisas dos veículos, adesivos que informem sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial como condição para o embarque.



Orientações às crianças estudantes



- O motorista e o monitor devem orientar a criança/estudante a utilizar o tapete sanitizante veicular na entrada e saída do veículo, higienizar as mãos com álcool em gel 70% e usar corretamente a máscara facial (cobrindo boca e nariz), durante o embarque, trajeto e desembarque do veículo de transporte escolar, conscientizando-a sobre a importância em adotar sistematicamente esses procedimentos de prevenção à Covid-19.
- O monitor deve garantir que as crianças/estudantes permaneçam sentados nos lugares correspondentes, durante todo o trajeto do transporte escolar.
- O monitor deve orientar e garantir que as crianças/estudantes não compartilhem alimentos e objetos de uso pessoal no interior dos veículos de transporte escolar.



Limpeza e desinfecção dos veículos de transporte escolar



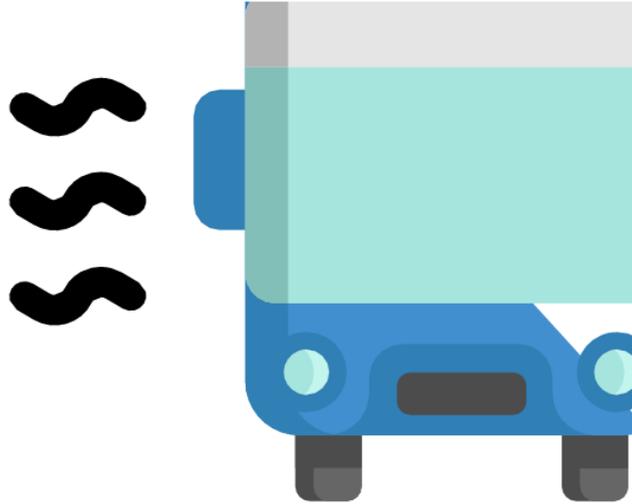
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos, não permitindo o acúmulo de poeira ou sujeira.
- Recomenda-se a limpeza geral (interna e externa) dos veículos de transporte escolar, para a remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies e a desinfecção com produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esses procedimentos devem ser realizados ao fim de cada turno de trabalho.
- Os agentes utilizados para desinfecção são álcool gel ou líquido 70%, produtos à base de hipoclorito de sódio ou cálcio na concentração de 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito de sódio ou de cálcio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético 0,5%, quaternários de amônio, entre outros, a serem aplicados conforme nota técnica da ANVISA com recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos, realizados durante a pandemia da COVID-19.
- As superfícies frequentemente tocadas: corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios e volantes deverão ser limpas e higienizadas no início do primeiro trajeto e ao final de cada trajeto de ida e volta e quando houver sujeira visível.
- A limpeza e manutenção do tapete sanitizante veicular a cada trajeto de ida e volta é indispensável. Para garantir isso, deve-se utilizar a solução aprovada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que consiste em uma mistura de três colheres de água sanitária para cada litro de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

Ambiente arejado nos veículos de transporte escolar



- Os veículos deverão trafegar com as janelas abertas (observando o limite de abertura de 10 cm para veículos de transporte escolar), mantendo a ventilação e circulação do ar.
- Fica expressamente proibido o uso de ar condicionado dentro dos veículos, para evitar a dispersão e circulação do vírus no ambiente.